LEI Nº 3.316, DE 30 DE JUNHO DE 2006

Dispõe sobre autorização para liberação de Escritura Definitiva de Imóvel doado à Empresa Pascoal Indústria de Móveis Ltda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° – Fica autorizado o Poder Executivo, nos termos do § 1°, do art. 1°, da Lei nº 2.966, de 19 de dezembro de 2002, alterada pela Lei nº 3.290, de 10 de maio de 2006, a liberar definitivamente, o imóvel denominado lote de terras nº 191/E/F/9 com a área de terras de 8.411,50 m^2, situado no Parque Industrial II, neste Municipio e Comarca, conforme Matrícula 11.406 do Serviço Registral 2° Ofício, desta Comarca, doado à empresa **PASCOAL INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 01.533.234/0001-67, através da Lei Municipal de doação nº 2.721, de 18 de dezembro de 2000.

Art. 2° – Após a publicação da presente Lei, o Executivo baixará Decreto, que será instrumento hábil de liberação para averbação junto ao competente Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, nos termos do art. 6º da Lei nº 2.966, de 19 de dezembro de 2002, alterada pela Lei nº 3.290, de 10 de maio de 2006.

Art. 3° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 30 de junho de 2006

Luiz Roberto Rugliese
Prefeito

Luiz Pontes de Oliveira Filho
Secretário Municipal da Indústria, Comércio e Turismo

Secretaria Executiva
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 04 / 07 / 2006
Kátia Miquelon
Funcionária

PREFEITURA DO MUNCÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARAN

LEI Nº 3.316, DE 30 DE JUNHO DE 2006

Dispõe sobre autorização para liberação de Escritura Definitiva de Imóvel doado à Empresa Pascoal Indústria de Móveis Ltda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1o - Fica autorizado o Poder Executivo, nos termos do § 1º, do art. 1º, da Lei nº 2.966, de 19 de dezembro de 2002, alterada pela Lei nº 3.290, de 10 de maio de 2006, a liberar definitivamente, o imóvel denominado lote de terras nº 191/E/F/9 com a área de terras de 8.411,50 m2, situado no Parque Industrial II, neste Município e Comarca, conforme Matrícula 11.406 do Serviço Registral 2º Ofício, desta Comarca, doado à empresa PASCOAL INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.533.234/0001-67, através da Lei Municipal de doação nº 2.721, de 18 de dezembro de 2000.

Art. 2o - Após a publicação da presente Lei, o Executivo baixará Decreto, que será instrumento hábil de liberação para averbação junto ao competente Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, nos termos do art. 6º da Lei nº 2.966, de 19 de dezembro de 2002, alterada pela Lei nº 3.290, de 10 de maio de 2006.

Art. 3o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 30 de junho de 2006

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
PREFEITO

LUIZ PONTES DE OLIVEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em, 04 / 07 / 06
Funcionário